

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1905/80

INTERESSADO: BENEDITO ABBUD

A S S U N T O : Contrato do interessado para lecionar Urbanismo III (Usos do Solo Urbano), no Curso de Arquitetura e Urbanismo da F.A.C. de Bauru.

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 370/81 - CETG - APROVADO EM 11 / 03 / 81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru fez a indicação do Sr. Benedito Abbud para lecionar, como Professor I, a disciplina Urbanismo III (usos do Solo Urbano), destinada ao Curso de Arquitetura e Urbanismo, vinculada ao Departamento de Urbanismo e Paisagismo.

2. APRECIÇÃO:

2.1. - O interessado é Arquiteto (FAU-USP, 1968).

2.2. - Fez cursos de especialização pertinentes - (Paisagismo, 1973, 1974, 1975, 1980; Geomorfologia e Análise de Paisagens, 1975; Biologia Vegetal, 1977), e curso de pós-graduação na área FAU-USP.

2.3. - Tem experiência profissional.

2.4. - É Professor-Assistente de Paisagismo e Controle Ambiental (PUC) de Campinas.

2.5. - A carga didática é compatível.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação do Sr. Benedito Abbud para lecionar, como Professor I, a disciplina Urbanismo III (Usos do Solo Urbano), destinada ao Curso de Arquitetura e Urbanismo e vinculada ao Departamento de Urbanismo e Paisagismo da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru.

São Paulo, 24 de setembro de 1980

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

PROCESSO CEE Nº 1905/80 PARECER CEE Nº 370 / 81 fls. 2

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Alpínolo Lopes Casali,

Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo o Tharcísio Dany de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 15/10/80

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria; a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Foram votos vencidos os Conselheiros: Joaquim Pedro Viçosa de Souza Campos e Tharcísio Dany de Souza Santos, que apresentou Declaração de Voto.

A Conselheira Maria Aparecida Tamasso Garcia votou, favoravelmente, mas com restrições quanto à fundamentação, no que foi acompanhada pelo Conselheiro Roberto Moreira.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de março de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente

PROCESSO CEE Nº 1905/80 PARECER CEE Nº 370/81

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei contrariamente à aprovação dos 50 professores de ver que entendo perduram as razões que me levaram a votar contra a instalação desse curso, o que foi objeto do Parecer nº 340/80, aprovado por este Conselho em 05-03-80.

Acresce, ainda, que os Srs. Carlos Eduardo Pereira Diniz (Processo nº 669/79) e Luis Daniel Declordt (Processo 665/79) foram também aprovados para mais uma disciplina cada um no Processo de reconhecimento de cursos da Faculdade de Tecnologia de Bauru. Com a aprovação dada pelo Plenário não foi atendida a disposição da Deliberação 5/80 deste Conselho quanto ao número máximo de disciplinas, que é de três.

Em 11 de março de 1981.

a) Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos